



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 019/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES LOCALIZADOS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CREL ELEVADORES LTDA.

01	CONTRATO Nº 087/19
02	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0003166-9
03	CONTRATANTE: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
04	CONTRATADA: CREL ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.172.046/0001-26, com sede na Rua dos Lavapés nº 787/793, Cambuci, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. JOÃO JAIR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.961.760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 758.986.678-49, residente e domiciliado à Rua Ernani Pinto nº 463, Vila Maria Alta, Capital, São Paulo.
05	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS.
06	OBJETO DESTE ADITAMENTO: Renegociação operada de comum acordo entre as partes, em decorrência do Decreto Municipal nº 60.041/20, nos termos da Ata de Reunião lavrada preliminarmente em 05/03/2021, consoante cláusula quinta deste ajuste.
07	LEGISLAÇÃO: Decreto Municipal nº 60.041/20, artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 c.c. o artigo 49 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CREL ELEVADORES LTDA.**, qualificada no item 04 do Quadro Resumo, simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm ADITAR o Contrato nº 087/19, com fulcro na legislação indicada no item 07 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 087/19, firmado em 19/12/2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 20 de dezembro de 2019.





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 4.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 024/2020, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2020, findando em 19/12/2020, mantido o valor praticado, na ordem de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
- 4.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 075/2020, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/12/2020, ficando o término previsto para 19/06/2021, ao valor mensal de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRESENTE ADITAMENTO

- 5.1. As partes, de comum acordo, formalizam o presente instrumento para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 05/03/2021.
- 5.2. Fica ajustado, de comum acordo, que, no período de 01/04/2021 a 19/06/2021, será aplicado, no âmbito do Contrato nº 087/19, desconto de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o saldo contratual, o que representa um desconto total sobre o valor do ajuste na ordem de 1,1007%, passando o valor do contrato de R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais) para R\$ 10.083,02 (dez mil, oitenta e três reais e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato Inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo,

07 MAI 2021

PELA COHAB-SP

Alexsandro Pádua Campos
Diretor Presidente
COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

João Jair de Lima
Sócio

TESTEMUNHAS

Robson Guimarães Ferronato
RG: 7.675.617-8

X Olavo Barreira Neto
RG: 28.000.283-7

